



# Diário da Justiça Federal da Primeira Região



Ano VI N° 2 Brasília-DF Disponibilização: quinta-feira, 2 de janeiro de 2014 - Publicação: sexta-feira, 3 de janeiro de 2014

## Sumário

	PÁGINA
Seção Judiciária do Estado de Goiás .....	1
Seção Judiciária do Estado do Maranhão.....	7
Total de páginas desta edição .....	8

## Seção Judiciária do Estado de Goiás

	PÁGINA
Coordenação dos Juizados Especiais Federais.....	1

### COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Juiz(a) Federal Diretor do Foro : MARK YSHIDA BRANDÃO  
Diretor(a) da Secretaria Administrativa : CLÉCIO BEZERRA NUNES JUNIOR

#### EXPEDIENTE DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Atos do(a) Exmo(a) : WARNEY PAULO NERY ARAUJO

#### Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0039312-37.2013.4.01.3500**

**201335000140102**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIANA CAROLINA VAZ DE ALBUQUERQUE UES  
Adv. : GO00038178 - KAMILA ERNESTO DA SILVA  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

#### Presidente

MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

#### Vice-Presidente

DANIEL PAES RIBEIRO

#### Corregedor Regional

CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS

#### EDIFÍCIO - SEDE I

Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A

CEP 70070-900, Brasília/DF

PABX (61) 3314-5225

Ouvidoria (61) 3314-5855

Sítio: www.trf1.jus.br

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 09/01/2014

Horário: 10:00

Sala: 03

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 24/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário medico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

**0039365-18.2013.4.01.3500**

**201335000140582**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TANIA MAMEDE DE OLIVEIRA  
Adv. : GO00013667 - MARIA APARECIDA BORGES  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039465-70.2013.4.01.3500**

**201335000141536**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DIVINO ALVES PEREIRA  
Adv. : GO00032203 - FLAVIA PEREZ PEIXOTO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 07/01/2014

Horário: 08:00

Sala: 01

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 22/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário medico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Libano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
14ª VARA

Juiz(a) Federal Diretor do Foro : MARK YSHIDA BRANDÃO  
Diretor(a) da Secretaria Administrativa : CLÉCIO BEZERRA NUNES JUNIOR

**0038509-54.2013.4.01.3500**  
**201335000136311**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO DINIZ NETO  
Adv. : GO00030895 - GIULIANO MOREIRA DE CARVALHO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 08/01/2013  
Horário: 09:00  
Sala: 04

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Libano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 23/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário medico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Libano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

**0030576-30.2013.4.01.3500**  
**201335000076436**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SANDRA MARY VIEIRA  
Adv. : GO00020508 - ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0033256-85.2013.4.01.3500**  
**201335000102373**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA VILMA DA SILVA  
Adv. : GO00023031 - ORLANDO DOS SANTOS FILHO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038448-96.2013.4.01.3500**

**201335000135707**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JORIVAL ANGELICO DA SILVA  
Adv. : GO00033320 - VICTOR ALLAN CORREA GARCIA  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038673-19.2013.4.01.3500**

**201335000137851**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUZENI MORAIS DA SILVA  
Adv. : GO00020744 - KELLY MARQUES DE SOUZA  
Adv. : GO00026121 - PAULA FAIDS CARNEIRO SOUZA SALES  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039237-95.2013.4.01.3500**

**201335000139396**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ILARIO BARROS DOS SANTOS  
Adv. : GO00012924 - SONIA MARIA MACHADO ALVES  
Adv. : GO00014245 - ANGELA MARIA DA SILVA  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039393-83.2013.4.01.3500**

**201335000140863**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARILIA DE ARAUJO  
Adv. : GO00010801 - AMINADABE DOS SANTOS  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039924-72.2013.4.01.3500**

**201335000143005**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LAZARA ABADIA DA SILVA  
Adv. : GO00013776 - ROSEMARY PALMEIRA BARRETO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039934-19.2013.4.01.3500**

**201335000143098**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ERIK BRUNO OLIVEIRA JESUS DE BRITO  
Adv. : GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS  
Adv. : GO00020445 - HELMA FARIA CORREA  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0040033-86.2013.4.01.3500**

**201335000144024**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA LUIZA DA COSTA GOMES  
Adv. : GO00025656 - FRANCISCO PAULO BARBOSA JORDAO  
Adv. : GO00027923 - MIRELLY MOREIRA MARTINS  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 1º, item I, alínea "c" da Portaria NUCOD n. 03 de 04/07/2012 e Portarias NUCOD n.ºs 04 e 5 de 22/03/2013 certifico que embora a parte autora não tenha apresentado justificativa para seu não comparecimento no ato pericial anteriormente designado, verifico que o prazo do Ecint não havia se esgotado, razão pela qual fica redesignada nova perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 15/01/2014  
Horário: 13:00hs  
Sala: 04

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Libano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 30/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário medico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Líbano eq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

**0037132-48.2013.4.01.3500**  
**201335000123137**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE DOMINGOS DA COSTA  
Adv. : GO00016306 - ADAIR JOSE DE LIMA  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 14/01/2014

Horário: 08:00

Sala: 02

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano eq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 29/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário medico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Líbano eq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
15ª VARA

Juiz(a) Federal Diretor do Foro : MARK YSHIDA BRANDÃO  
Diretor(a) da Secretaria Administrativa : CLÉCIO BEZERRA NUNES JUNIOR

**0033412-73.2013.4.01.3500**  
**201335000103896**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDINALDO MANOEL RODRIGUES  
Adv. : GO00025415 - RAQUEL DE ALVARENGA FREIRE BIANCARDINI  
Adv. : GO00025431 - MARIA ANGELICA DIAS DE MATOS  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038613-46.2013.4.01.3500**

**201335000137255**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TAISA APARECIDA LEMOS  
Adv. : GO00022678 - JUCENE ESTEVAO DE ANDRADE  
Adv. : GO00031479 - JEFFERSON FERNANDO DE CARVALHO  
Adv. : GO00030960 - TATIANA LUSTOSA SATELES  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038682-78.2013.4.01.3500**

**201335000137940**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSA CAMILO DE SOUZA PAULA  
Adv. : GO00034242 - ALEX RABELO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039932-49.2013.4.01.3500**

**201335000143070**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WANDIR COSTA GIMENDES  
Adv. : GO00025764 - DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039999-14.2013.4.01.3500**

**201335000143749**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DIELE MACHADO DA SILVA  
Adv. : GO00023031 - ORLANDO DOS SANTOS FILHO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0040002-66.2013.4.01.3500**

**201335000143770**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REGINALDO JOSE PINHEIRO  
Adv. : GO00023031 - ORLANDO DOS SANTOS FILHO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0040010-43.2013.4.01.3500**

**201335000143841**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : THIAGO BARBOSA DOS SANTOS  
Adv. : GO00023031 - ORLANDO DOS SANTOS FILHO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 14/01/2014

Horário: 15:00hs

Sala: 01

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano eq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 29/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário medico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

**0037567-22.2013.4.01.3500**  
**201335000127391**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IVA DE PAULA ALBERNAZ  
Adv. : GO00020508 - ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039404-15.2013.4.01.3500**  
**201335000140970**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA APARECIDA BISPO DA SILVA  
Adv. : GO00032444 - MARCELA DIONIZIO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039897-89.2013.4.01.3500**  
**201335000142733**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE FAUSTINO NETO  
Adv. : GO00032336 - LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039977-53.2013.4.01.3500**  
**201335000143526**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ANALIA LEITE CHAVES  
Adv. : GO00014645 - JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0040101-36.2013.4.01.3500**  
**201335000144682**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DINAMAR EUSTAQUIO SILVA  
Adv. : GO00030610 - RODOLFO GUIMARAES NUNES  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 08/01/2014

Horário: 09:00hs

Sala: 02

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 23/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário médico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
16ª VARA

Juiz(a) Federal Diretor do Foro : MARK YSHIDA BRANDÃO  
Diretor(a) da Secretaria Administrativa : CLÉCIO BEZERRA NUNES JUNIOR

**0038444-59.2013.4.01.3500**  
**201335000135666**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA LUCIA VITAL  
Adv. : GO00030895 - GIULIANO MOREIRA DE CARVALHO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico a ausência da parte autora na perícia médica anteriormente designada.

Considerando que o estudo sócio-econômico juntado aos presentes autos demonstra contexto favorável ao benefício pleiteado, certifico o agendamento de nova perícia médica, nos termos abaixo, bem como da necessidade de comparecimento da parte autora ao referido ato pericial, munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada, inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Data: 07/01/2014

Horário: 08:00hs

Sala: 04

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 22/01/2014

Obs 1: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

**0036655-30.2010.4.01.3500**  
**201035009171679**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SIRLENE RIBEIRO ALBINO GOMES  
Adv. : GO00021541 - HALLAN DE SOUZA ROCHA  
Adv. : GO00275050 - LEANDRO BICHOFTE DE OLIVEIRA  
Adv. : GO00026356 - RONAM ANTONIO AZZI FILHO  
Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 10/01/2014

Horário: 15:00hs

Sala: 01

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 27/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário médico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

**0043283-98.2011.4.01.3500**

**201135009423411**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : THIAGO DE MOURA FERREIRA  
 Adv. : GO00025415 - RAQUEL DE ALVARENGA FREIRE BIANCARDINI  
 Adv. : GO00025431 - MARIA ANGELICA DIAS DE MATOS  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0036634-49.2013.4.01.3500**

**201335000118450**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCO ANTONIO SOLA SOUZA  
 Adv. : GO00026937 - EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0036904-73.2013.4.01.3500**

**201335000121013**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SHEYLA RODRIGUES DA SILVA  
 Adv. : GO00028247 - YURI NORMANHA PINHEIRO  
 Adv. : GO00034443 - BRUNA NUNES PINTO SPICACCI  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038391-78.2013.4.01.3500**

**201335000135145**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA PAULA DA CRUZ PRADO  
 Adv. : GO00035058 - RAQUEL DE LIMA RIBEIRO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038720-90.2013.4.01.3500**

**201335000138315**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GLAUCILEIA SOARES CUNHA  
 Adv. : GO00029931 - KAMILA KATHIA RIBEIRO DE SOUZA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038724-30.2013.4.01.3500**

**201335000138350**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Adv. : GO00032289 - LUIZ CARLOS STIVAL  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039516-81.2013.4.01.3500**

**201335000141999**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RENATA FABRINE FRANCELINA VIEIRA  
 Adv. : GO00036400 - WANDERLEI FERNANDES SOUZA FILHO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039912-58.2013.4.01.3500**

**201335000142884**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : OCELIA SANTOS LIMA  
 Adv. : GO00031434 - MISLENE AMELIA DOS SANTOS  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0040000-96.2013.4.01.3500**

**201335000143752**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WOLNEY BORGES  
 Adv. : GO00023031 - ORLANDO DOS SANTOS FILHO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0040031-19.2013.4.01.3500**

**201335000144007**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA CELIA NUNES MARQUES  
 Adv. : GO00025825 - EUZELIO HELENO DE ALMEIDA  
 Adv. : GO00032108 - JOSE ARY DE SOUZA GOMES  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 09/01/2014

Horário: 13:00hs

Sala: 04

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 24/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário médico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

**0039341-87.2013.4.01.3500**

**201335000140390**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALTAMIRO FERREIRA DA CRUZ  
 Adv. : GO00006151 - MARIA FRANCISCA DE ARAUJO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o encaminhamento deste processo à Central de Perícias, certifico, nos termos das Portarias NUCOD/GO n.ºs 03 e 04 de 04/07/2012 e n.ºs 04 e 25 de 22/03/2013, o agendamento de perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 07/01/2014

Horário: 10:00hs

Sala: 03

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Libano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 22/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário médico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Libano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n.º 06/2012).

**0022985-17.2013.4.01.3500**

**201335000058037**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDINA FRANCISCA MOREIRA  
 Adv. : GO00011009 - WATSON FERREIRA PROCOPIO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0032628-96.2013.4.01.3500**

**201335000096157**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WILSON JOSE DA SILVA  
 Adv. : GO00024778 - SILVANA DE SOUSA ALVES  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0033811-05.2013.4.01.3500**

**201335000107787**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES E SOUZA  
 Adv. : GO00014296 - OSVALDO ANTONIO RODRIGUES  
 Adv. : GO00034710 - ISAI BATISTA RODRIGUES  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0036884-82.2013.4.01.3500**

**201335000120813**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WANDERLEI JOSE DAMAS  
 Adv. : GO00023898 - SANTANNA DARELLI  
 Adv. : GO00029345 - ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0037052-84.2013.4.01.3500**

**201335000122344**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROZENI RODRIGUES DE FARIAS  
 Adv. : GO00016306 - ADAIR JOSE DE LIMA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0037063-16.2013.4.01.3500**

**201335000122450**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE NILTON ALVES DE ALCANTARA  
 Adv. : GO00017691 - FATIMA APARECIDA DE FREITAS ESCOBAR  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038410-84.2013.4.01.3500**

**201335000135323**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ZENALDO DIAS DE SOUZA  
 Adv. : GO00025004 - LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038610-91.2013.4.01.3500**

**201335000137224**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GETULIO CARDOSO AVELAR  
 Adv. : GO00004193 - LUIZ ALBERTO MACHADO  
 Adv. : GO00031551 - CLEIBY RODRIGUES COSTA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0038649-88.2013.4.01.3500**

**201335000137611**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO ABADIA  
 Adv. : GO00035161 - CASSIO VIEIRA DE MOURA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039249-12.2013.4.01.3500**

**201335000139512**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUZIA RODRIGUES DA SILVA  
 Adv. : GO00024295 - CRISTOVAO ROGERIO DE ALVARENGA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039285-54.2013.4.01.3500**

**201335000139872**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VERA DIVA DE FARIA  
 Adv. : GO00033883 - KAROLINNE DA SILVA SANTOS  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039324-51.2013.4.01.3500**

**201335000140222**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DORVALINO AUGUSTO DA CRUZ  
 Adv. : GO00024295 - CRISTOVAO ROGERIO DE ALVARENGA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039376-47.2013.4.01.3500****201335000140699**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GRIGORIA ARAUJO DOS ANJO  
 Adv. : GO00024494 - WESLEY NEIVA TEIXEIRA  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039403-30.2013.4.01.3500****201335000140966**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA  
 Adv. : GO00025656 - FRANCISCO PAULO BARBOSA JORDAO  
 Adv. : GO00027923 - MIRELLY MOREIRA MARTINS  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0039975-83.2013.4.01.3500****201335000143509**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZABETH DIAS DA SILVA  
 Adv. : GO00025656 - FRANCISCO PAULO BARBOSA JORDAO  
 Adv. : GO00027923 - MIRELLY MOREIRA MARTINS  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**0040105-73.2013.4.01.3500****201335000144723**

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA MARIA VAZ DE SOUZA  
 Adv. : GO00011396 - EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO  
 Reu : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 1º, item I, alínea "c" da Portaria NUCOD n. 03 de 04/07/2012 e Portarias NUCOD n.ºs 04 e 5 de 22/03/2013 certifico que embora a parte autora não tenha apresentado justificativa para seu não comparecimento no ato pericial anteriormente designado, verifico que o prazo do Ecint não havia se esgotado, razão pela qual fica redesignada nova perícia médica, nos seguintes termos:

Data: 15/01/2014

Horário: 15:00HS

Sala: 03

Local de realização da perícia: Justiça Federal - Edifício Gama Dias, 1º andar - Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO.

Data para apresentação do laudo: Até 30/01/2014

Obs 1: Fica a parte autora intimada que deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e/ou documentos que comprovem a doença alegada (p.ex. Carteira de trabalho/motorista, atestados e receitas médicas recentes e remotas; cópia do prontuário médico), inclusive imagens (p.ex.: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, dentre outros), se for o caso.

Obs 2: Ficam as partes intimadas de que "a indicação de assistente técnico é de livre escolha e poderá ser feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame", conforme Portaria NUCOD-GO n.º 11 de 23/07/13.

Obs 3: Certifico ainda, se for o caso, a necessidade de comparecimento do advogado constituído nos presentes autos no Núcleo de Apoio aos Juizados (Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º andar, Ed. Gama Dias, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia-GO), das 09:00 às 18:00hs. (Dúvidas: 3623-8622 ou 3623-8623) para que possa efetivar seu cadastro no Sistema E-cint (Sistema de citação e intimação eletrônico), conforme Portarias DIREF-GO 675/2012 e NUCOD-GO n. 06/2012).

**Seção Judiciária do Estado do Maranhão**

PÁGINA

1ª Vara Federal - Criminal.....7

**1ª VARA FEDERAL - CRIMINAL****BOLETIM N. 639/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dr. ROBERTO CARVALHO VELOSO / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. ROBERTO CARVALHO VELOSO / JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DO MARANHÃO.

**PROCESSO N. 57010-38.2013.4.01.3700 / CLASSE 15.800 - LIBERDADE PROVISÓRIA / REQTE: LEONIDAS CARVALHO CAMPELO / REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA / ADVOGADAS: Dra. RENATA LOBO, OAB/MA 11.582 e Dra. SAMIRA DUAILIBE, OAB/MA 9.418. DECISÃO de fls. 31/34:** "[...]. Andando em companhia tão pouco recomendável e tendo sido reconhecido por funcionários dos Correios como um dos assaltantes do dia 07.11.2013, é de se presumir que LEONIDAS CARVALHO CAMPELO seja pessoa de igual periculosidade. Por essa razão, decisão prolatada no mesmo Inquérito Policial n. 57008-68.2013.4.01.3700, acolhendo requerimento do MPF e considerando que medidas cautelares diversas da prisão não seriam capazes de impedir novas ações criminosas por parte do grupo integrado pelo Requerente, decretou sua prisão preventiva, com garantia da ordem pública. Pelo exposto, **INDEFIRO O PEDIDO de liberdade provisória de fls. 5/17.** [...]. São Luís/MA, 23.12.2013. **ROBERTO CARVALHO VELOSO.** Juiz Federal no Maranhão, em regime de plantão.

**BOLETIM N. 640/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dr. ROBERTO CARVALHO VELOSO / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. ROBERTO CARVALHO VELOSO / JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DO MARANHÃO.

**PROCESSO N. 57014-75.2013.4.01.3700 / CLASSE 15.800 - LIBERDADE PROVISÓRIA / REQTE: LEONIDAS CARVALHO CAMPELO / REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA / ADVOGADAS: Dra. RENATA LOBO, OAB/MA 11.582 e Dra. SAMIRA DUAILIBE, OAB/MA 9.418. DECISÃO de fls. 48/51:** "[...]. Andando em companhia tão pouco recomendável e tendo sido reconhecido por funcionários dos Correios como um dos assaltantes do dia 07.11.2013, é de se presumir que LEONIDAS CARVALHO CAMPELO seja pessoa de igual periculosidade. Por essa razão, decisão prolatada no mesmo Inquérito Policial n. 57008-68.2013.4.01.3700, acolhendo requerimento do MPF e considerando que medidas cautelares diversas da prisão não seriam capazes de impedir novas ações criminosas por parte do grupo integrado pelo Requerente, decretou sua prisão preventiva, com garantia da ordem pública. Pelo exposto, **INDEFIRO O PEDIDO de liberdade provisória de fls. 5/17.** [...]. São Luís/MA, 23.12.2013. **ROBERTO CARVALHO VELOSO.** Juiz Federal no Maranhão, em regime de plantão.

**BOLETIM N. 650/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dr. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**PROCESSO N. 58019-35.2013.4.01.3700 / CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA / IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA / IMPETRADO: GERENTE DA FILIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / ADVOGADOS: Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO, OAB/MA 3.810 e Dra. SONIA MARIA LOPES COELHO, OAB/MA 3.811 / DECISÃO:** "[...] Ante o exposto, defiro o pedido de liminar, determinando que o Gerente da Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural da Caixa Econômica Federal proceda, independentemente de restrição do Município de Santa Luzia do Paruá/MA no CAUC, à

celebração dos contratos alusivos aos convênios junto ao Ministério do Turismo, **PRO-CESSO: 031087/2013 (NR. ORIG. TRANSF: 788291) e PROCESSO: 0310932013 (NR. ORIG. TRANSF: 790858)**, bem como à liberação dos respectivos recursos, ressalvada a existência de motivos estranhos aos reportados na inicial que justifiquem tal conduta. Fixo, para o caso de descumprimento injustificado da determinação supra, multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a teor do disposto no artigo 461, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil, sem prejuízo das providências necessárias à apuração de eventual responsabilidade criminal [...]. São Luís/MA, 27.12.2013. **IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR**. Juiz Federal no Maranhão, em regime de plantão."

**BOLETIM N. 651/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dr. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**PROCESSO N. 57994-22.2013.4.01.3700 / CLASSE: AÇÃO ORDINÁRIA / AUTOR: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA-MA / RÉU: UNIÃO FEDERAL / ADVOGADOS: Dr. HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO, OAB/MA 6.645 / Dr. GILSON ALVES BARROS, OAB/MA 7.492 e Dra. INDIRA MELO MOTA, OAB/MA 9.930 / DECISÃO: "[...] Com fundamento nas considerações acima, INDEFIRO o PEDIDO de antecipação dos efeitos da tutela formulado pelo Município de Carutapera [...]. São Luís/MA, 27.12.2013. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR**. Juiz Federal no Maranhão, em regime de plantão."

**BOLETIM N. 652/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dr. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**INQUÉRITO POLICIAL N. 0368/2013/DPF/ITZ/MA / CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL / REQUERENTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL / ADVOGADOS: Dr. FRANCISCO ALMIR DE SOUSA ARAÚJO, OAB/MA 8.346 e Dr. PAULO DIAS DE CARVALHO JUNIOR, OAB/MA 8.351 / DECISÃO: "[...] Isso posto, descabe a apreciação em regime de plantão. Após o recesso forense, encaminhem-se os autos para a vara onde tramita o feito [...]. São Luís/MA, 27.12.2013. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR**. Juiz Federal no Maranhão, em regime de plantão."

**BOLETIM N. 653/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dr. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**PROCESSO N. 57990-82.2013.4.01.3700 / CLASSE: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA / REQUERENTE: WESSINGTON HAROLDO AMARAL GOIS / ADVOGADOS: Dr. ISRAEL ALVES DE ARAÚJO, OAB/SP 104.610 e Dra. MARIA SANDRA FERREIRA, OAB/MA 8.422 / DECISÃO: "[...] Isso posto, descabe a apreciação em regime de plantão. Após o recesso forense, encaminhem-se os autos para a vara onde tramita o feito [...]. São Luís/MA, 27.12.2013. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR**. Juiz Federal no Maranhão, em regime de plantão."

**BOLETIM N. 654/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dr. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR / JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**PROCESSO N. 57997-74.2013.4.01.3700 / CLASSE: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA / REQUERENTE: ITAMAR GOMES DE VASCONCELOS / ADVOGADOS: Dr. MAXIELI SCARAMUSSA BERGAMIN, OAB/PA 12.399 e Dr. NARDO**

**ASSUNÇÃO DA CUNHA, OAB/MA 4.613 / DECISÃO: "[...] Isso posto, descabe a apreciação em regime de plantão. Após o recesso forense, encaminhem-se os autos para a vara onde tramita o feito [...]. São Luís/MA, 27.12.2013. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR**. Juiz Federal no Maranhão, em regime de plantão."

**BOLETIM N. 655/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUÍZA FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pela Exma. Sra. Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO / JUÍZA FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**PROCESSO N. 58020-20.2013.4.01.3700 / CLASSE: AÇÃO ORDINÁRIA / AUTOR: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA / RÉU: CEF e UNIÃO / ADVOGADOS: Dr. CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO, OAB/MA 7.452 e Dr. FREDERICO DE SOUSA ALMEIDA DUARTE, OAB/MA 11.681 / DECISÃO: "[...] Assim, INDEFIRO a liminar [...]. São Luís/MA, 30.12.2013. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO**. Juíza Federal no Maranhão, em regime de plantão."

**BOLETIM N. 656/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUÍZA FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DESPACHO prolatado pela Exma. Sra. Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO / JUÍZA FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**PROCESSO N. 57994-22.2013.4.01.3700 / CLASSE: AÇÃO ORDINÁRIA / AUTOR: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA-MA / RÉU: UNIÃO FEDERAL / ADVOGADOS: Dr. HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO, OAB/MA 6.645 / Dr. GILSON ALVES BARROS, OAB/MA 7.492 e Dra. INDIRA MELO MOTA, OAB/MA 9.930 / DESPACHO: "[...] Isso posto, descabe a apreciação em regime de plantão. Após o recesso forense, encaminhem-se os autos para a vara onde tramita o feito [...]. São Luís/MA, 30.12.2013. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO**. Juíza Federal no Maranhão, em regime de plantão."

**BOLETIM N. 657/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUÍZA FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pela Exma. Sra. Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO / JUÍZA FEDERAL NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**PROCESSO N. 58014-13.2013.4.01.3700 / CLASSE: AÇÃO ORDINÁRIA / AUTOR: MUNICÍPIO DE BACABAL-MA / RÉU: UNIÃO FEDERAL e CEF / ADVOGADOS: Dr. CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS, OAB/MA 4.947 e Dr. ROGÉRIO CHAVES SOUZA, OAB/MA 10.658 / DECISÃO: "[...] Assim, ausente o fumus boni iuris, indefiro o pedido de tutela antecipada [...]. São Luís/MA, 30.12.2013. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO**. Juíza Federal no Maranhão, em regime de plantão."

**BOLETIM N. 658/2013**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA / JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO MARANHÃO, em regime de plantão: Dr. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / Diretora de Secretaria: TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO / DECISÃO prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO MARANHÃO, em regime de plantão.

**PROCESSO N. 58022-87.2013.4.01.3700 / CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA / IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA / IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA CEF NO MARANHÃO / ADVOGADO: Dr. DJAN ANDERSON CARVALHO DA SILVA, OAB/MA 8.016 / DECISÃO: "[...] Ausente, pois, a plausibilidade do direito invocado, desnecessária a aferição do *periculum in mora*. Ante o exposto, indefiro o pedido liminar [...]. São Luís/MA, 30.12.2013. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO MARANHÃO, em regime de plantão."**